

**Lei N.º 609/2007, de 23 de abril de 2007.**

**Cria Gratificação por Desempenho de  
Função e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida na esfera da administração municipal uma Gratificação por Desempenho de Função – GDF no valor de R\$ **380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)** em favor do(a) pregoeiro(a) e membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardim de Piranhas (RN) extensiva a seus assessores e pessoal de apoio em virtude da dedicação permanente que lhes é exigida pela função.

**Art. 2º.** A Gratificação por Desempenho de Função – GDF de que trata o art. 1º da presente Lei não será incorporada em hipótese nenhuma à remuneração do cargo e somente será paga enquanto o servidor estiver prestando seus serviços junto à Comissão Permanente de Licitações do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas(RN).

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em  
23 de abril de 2007.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
PREFEITO